



Nº do Processo: 006.00479335/2025-54

Interessado: SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, CREDENCIAMENTO DE PESSOAL E CONTROLE

Assunto: JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação direta visa atender à necessidade de aquisição de **03 unidades de fita de Led 12V**, cuja obtenção restou inviabilizada por meio do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, conduzido pela UASG 933028. O referido material dentro do certame foi fracassado, uma vez que não houve apresentação de propostas válidas ou que atendessem integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência, ou que se adequassem ao limite de valor estabelecido em pesquisa de preços, impossibilitando a adjudicação do objeto e a contratação por meio da modalidade originalmente planejada.

Adicionalmente, informa-se que, por determinação da Secretaria da Fazenda, a execução orçamentária e financeira foi encerrada em 14/11/2025, restringindo a operacionalização de novas etapas de procedimentos licitatórios e limitando o empenho de despesas àquelas consideradas essenciais ou já em fase adiantada de formalização. Tal restrição impõe severos limites temporais para a realização de novo procedimento competitivo, tornando inviável a repetição do processo licitatório dentro do período autorizado para execução financeira.

Considerando a necessidade imediata do material para a continuidade das atividades institucionais e a impossibilidade de promover novo certame no tempo hábil permitido pelo encerramento da execução orçamentária, a contratação direta apresenta-se como medida administrativa necessária, adequada e proporcional para resguardar a continuidade do serviço público e evitar prejuízos operacionais ao órgão.

Diante do exposto, e à luz do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta nas hipóteses devidamente justificadas de inviabilidade ou inadequação da competição, resta plenamente caracterizada a motivação técnica e administrativa para a adoção da dispensa de licitação, a fim de garantir tempestividade, economicidade e regular execução das atividades finalísticas da unidade administrativa.

São Paulo, 14 de novembro de 2025

Luiz Fernando Martins Teixeira
Responsável pela demanda

De acordo

Viviane Domingues Galvão de Moraes
Ordenador(a) de despesa

Secretaria de Administração Penitenciária
Polícia Penal – Diretoria de Administração, Finanças e Logística
Av. Gen. Ataliba Leonel, 556 - Santana - CEP: 02033-000 - São Paulo – SP
Fone: (11) 3775-8118 – **Email:** vdgmoraes@sp.gov.br